



# **CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DECRETO-LEGISLATIVO Nº 03/2016**

De 13 de Dezembro de 2.016

**DISPÕE SOBRE ACEITAÇÃO E CONSEQUENTE ACOLHIMENTO DO PARECER PREVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE APROVOU AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.014.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 30, Inciso II, “g”, do Regimento Interno da Câmara de Rincão, e de acordo com o que aprovou o Plenário em Sessão Ordinária realizada em 12 de dezembro de 2.016, promulga o seguinte

### **DECRETO-LEGISLATIVO :-**

**ARTIGO 1º** - Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Rincão relativas ao exercício de 2.014 e, conseqüentemente, acolhido e acatado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante do Processo TC nº 517/026/14, às fls. 299, no sentido da aprovação das mesmas, com base no anexo RELATÓRIO e PARECER Nº 42/16, da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento (processo nº 44/16), desta Câmara Municipal, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação pela referida Corte.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro do ano de 2.016 (dois mil e dezesseis).

  
ARNALDO RODRIGUES  
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão e afixado em local próprio e de acesso ao público, na sede da Câmara Municipal, na data supra.

  
SILVIA MARA SARONE STOCHI  
Diretora Geral da CM